



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 169
Rubrica:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO VI**

“MODELO DO TERMO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref.: Tomada de preços nº 001/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no item 7.2.9 do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

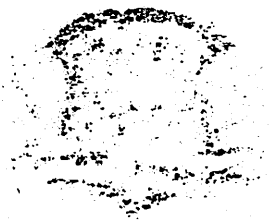
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

100-100000
100-100000



100-100000
100-100000

100-100000
100-100000
100-100000

100-100000
100-100000
100-100000

100-100000
100-100000
100-100000

100-100000
100-100000
100-100000



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 170
Rubrica:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que haja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.


E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 171
Rubrica: 

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - .02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 172
Rubrica: [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO VII**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA**

Ref.: Tomada de preços nº 001/2021

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Alto Alegre do Maranhão, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

[assinatura]

SECRET
CONFIDENTIAL



CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 173
Rubrica: [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO VIII**

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: Tomada de preços nº 001/2021

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por Administração Pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 174
Rubrica:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO IX**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (“microempresa” ou “empresa de pequeno porte” – colocar uma das 2 opções, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão -- Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 175
Rubrica: [assinatura]

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO X

**“MINUTA DA DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES
TÉCNICAS”**

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Declaro para os devidos fins, que o Sr. _____,
portador da cédula de identidade n.º _____, representante da
empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, nos termos do item 8 do edital de licitação da modalidade
Tomada de Preços n.º 001/2021, tomou conhecimento do local onde serão
executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à
natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o
cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo
art. 30, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

.....(.....), de de



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 176
Rubrica:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO XI**

“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
3. Proposta de Preços:
Valor total: R\$ (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de execução:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)

.....(.....), de de



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 177
Rubrica:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO XII
“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”**

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<p>Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços especializados na área de Consultoria Administrativa e Legislativa, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Consultoria junto ao departamento pessoal (Folha de Pagamento);✓ Consultoria junto à Comissão Permanente de Licitação, assessorando em todos os procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal;✓ Verificação e acompanhamento da organização patrimonial da Câmara Municipal;✓ Consultoria no planejamento, acompanhamento no controle dos gastos e prestação de contas do Legislativo Municipal durante o exercício, junto aos órgãos competentes;✓ Acompanhamento dos índices constitucionais aplicáveis aos gastos com o Legislativo.	Mês	9	R\$...	R\$.....



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 178
Rubrica:

<ul style="list-style-type: none">✓ Consultoria na elaboração de Leis, Decretos e Portarias do Poder Legislativo Municipal.✓ Consultoria Junto aos Órgãos Competentes, (TCE, Receita Federal, INSS e outros)✓ Consultoria no acompanhamento à presidência da Câmara e demais vereadores, nos assuntos pertinentes as atividades Legislativas;✓ Consultoria no acompanhamento as comissões permanentes, com exceção de comissões parlamentares de inquérito e processantes, em assuntos relacionados ao trabalho Legislativo;✓ Consultoria no acompanhamento às comissões temáticas, com exceção de comissões parlamentares de inquérito e processantes, em assuntos relacionados ao trabalho legislativo;✓ Consultoria no acompanhamento às reuniões e sessões do Legislativo Municipal, quando convocado;✓ Consultoria e acompanhamento em viagens a serviço da Câmara, quando necessário;✓ Consultoria no acompanhamento em todas as fases que compõe o processo Legislativo Municipal.					
				TOTAL R\$

Prazo de validade da proposta:

Prazo de execução:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação

Declaramos ainda, que o representante legal empresa visitou o local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

.....(.....), de de

INSTITUTIONAL REPORT
ON THE PROGRESS OF THE
WORK DURING THE YEAR
1954



The following table shows the results of the work done during the year 1954. The work was carried out in accordance with the plan of work approved by the Council of the Institution in 1953. The results are given in the following table:

Category	Number of Cases	Percentage of Total
Category 1	120	15%
Category 2	180	22%
Category 3	240	30%
Category 4	300	37%
Category 5	60	7%

The results of the work done during the year 1954 are shown in the following table. The work was carried out in accordance with the plan of work approved by the Council of the Institution in 1953. The results are given in the following table:

Category	Number of Cases	Percentage of Total
Category 1	120	15%
Category 2	180	22%
Category 3	240	30%
Category 4	300	37%
Category 5	60	7%

The results of the work done during the year 1954 are shown in the following table. The work was carried out in accordance with the plan of work approved by the Council of the Institution in 1953. The results are given in the following table:

Category	Number of Cases	Percentage of Total
Category 1	120	15%
Category 2	180	22%
Category 3	240	30%
Category 4	300	37%
Category 5	60	7%



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 179
Rubrica:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO XIII
“MINUTA DO CONTRATO”**

CONTRATO Nº __/TP/001/2021.
PROC. ADM. Nº 010/2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO E A
EMPRESA (.....).**

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal **DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA**, situada na Avenida Rodoviária, s/nº, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a), Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto, por parte da contratada, a prestação de serviços especializados na área de Consultoria Administrativa e Legislativa, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA.

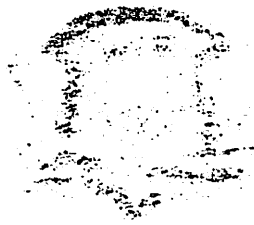
Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

Handwritten notes in the top left corner, including the number '100' and some illegible scribbles.

Handwritten text at the top center, possibly a title or header, which is mostly illegible due to the quality of the scan.



Main body of the document containing several paragraphs of text. The text is extremely faint and illegible throughout the page.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 180
Rubrica: [assinatura]

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor global de R\$ _____ (_____).
- 3.2. Nota de empenho nº _____, emissão: ____/____/_____. (art. 60 da Lei nº 4.320/64).

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, classificada conforme abaixo especificado:

01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func. das Atividades Administrativas.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

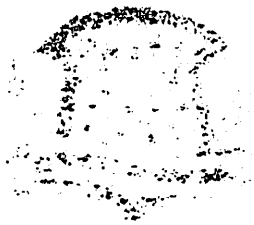
Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

6.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados da seguinte forma:

6.1.1. Prestação de serviços à distância: Na sede da empresa contratada, de onde será prestado todo o atendimento a consultas dos agentes da Câmara Municipal, consultas estas que poderão ser feitas via telefone ou via internet (e-mail, chat, whatsapp, etc).

6.1.1.1. A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em sua sede ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 08:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente, do Contador, dos Membros da Comissão de Licitação e demais servidores envolvidos nos serviços, objeto da contratação.

SECRET
CONFIDENTIAL
TOP SECRET



[The body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be organized into sections, possibly separated by headings or sub-headings, but the specific content cannot be discerned.]



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 181
Rubrica:

6.1.2. Prestação de serviços presenciais: a) A contratação inclui a realização de visitas técnicas à sede da Câmara Municipal, que serão previamente agendadas (a critério do Presidente da Câmara), sendo que as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da empresa contratada. b) A empresa contratada deverá enviar, pelo menos um profissional, devidamente capacitado, às suas próprias custas (sem reembolso) para fins de promover consultoria técnica presencial.

6.2. Prazo e Vigência da Contratação: Prazo inicial: 9 (nove) meses (correspondente ao exercício financeiro de 2021). - Renovações: visando à economicidade para a Câmara, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 9 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério do Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente da Câmara, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal no 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

6.3. Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

a) Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada, em 9 parcelas.

b) Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação. A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente ou algum servidor da Câmara em viagens para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

c) Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços (conforme contrato) poderá reajustado após a vigência contratual de cada período de 9 (nove) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 9 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176
GENERAL INVESTIGATIVE DIVISION
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D.C. 20535



[The body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a formal report or memorandum, but the specific content cannot be discerned.]



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 182
Rubrica: [assinatura]

por Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito, ordem bancária ou transferência bancária, na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.2. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

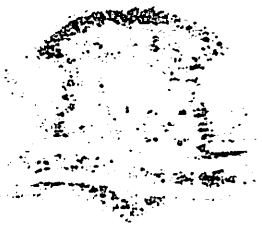
7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

EM = I X N X VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

1954
COMMERCIAL BANK OF THE MIDDLE WEST
CHICAGO, ILL.
DEPARTMENT OF INVESTIGATION
CHICAGO, ILL.



[The body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a formal report or letter, possibly detailing an investigation or financial statement.]



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 183
Rubrica:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7.10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO:

Descrição dos Serviços	total	Abr.	Maio	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Prestação de Serviços especializados na área de Consultoria Administrativa e Legislativa, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA	R\$...	R\$...00	R\$...00	R\$...00	R\$...00	R\$...00	R\$...00	R\$...00	R\$...00	R\$...00
	%%%%%%%%%
Total Mensal		R\$...00	R\$...00	R\$...00	R\$...00	R\$...00	R\$...00	R\$...00	R\$...00	R\$...00
Total Acumulado	R\$	R\$...00	R\$...00	R\$...00	R\$...00	R\$...00	R\$...00	R\$...00	R\$...00	R\$...00

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

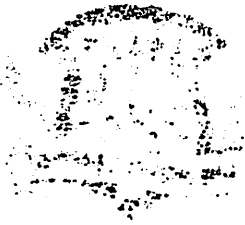
9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES
DEPARTMENT OF EDUCATION
BUREAU OF EDUCATION
DIVISION OFFICE - CAGAYAN DE ORO
CAGAYAN DE ORO, CAGAYAN



TO THE HONORABLE
COMMISSIONER OF EDUCATION
DEPARTMENT OF EDUCATION
MANILA

FROM THE
SCHOOL DIVISION OFFICE
CAGAYAN DE ORO

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 184
Rubrica:

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento:

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato; e

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

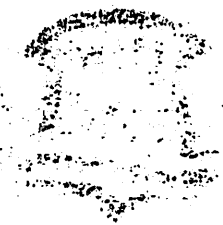
13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.

2025/10/27
VSL
R

INTERNATIONAL
CONFERENCE ON
MATHS
2025



Faded text body, likely a list of names and titles or a program schedule, arranged in two columns. The text is illegible due to low contrast and scan quality.



14.2. Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

14.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1 Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

15.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

15.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;

15.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

15.3.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

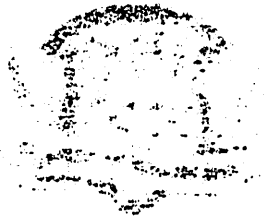
15.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

15.4. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:

15.4.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

15.4.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

AMERICAN ASSOCIATION
OF COLLEGE AND UNIVERSITY BODIES
INCORPORATED
1200 16th Street, N.W.
Washington, D.C. 20036
Telephone: (202) 462-6000



[The body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be organized into a list or series of entries, possibly representing a directory or a set of guidelines. The layout is dense, with multiple lines of text per entry.]

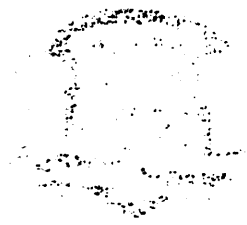


CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 186
Rubrica:

- 15.4.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato;
- 15.4.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- 15.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- 15.4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4.13. Orientar e treinar os servidores sobre cumprimento da execução orçamentária, quanto à classificação da despesa, envolvendo as fases de empenho, liquidação e pagamento;
- 15.4.14. Orientar e treinar os servidores sobre a execução do orçamento quanto a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;
- 15.4.15. Orientar quanto ao cumprimento das disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações, e Lei nº 4.320/64, com implantação de modelos de Editais, Contratos e Controles, bem como outros, sempre que solicitado pela Câmara Municipal;

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5780 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637



[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a formal communication or report, possibly detailing research findings or administrative matters.]



15.4.16. Orientar quanto os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne a sua aplicação e publicações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000;

15.4.17. Orientar na elaboração de minuta de anteprojetos de lei, projeto de lei, projeto de resolução, decretos normativos, apreciar na forma regimental todos os projetos em curso na Casa;

15.4.18. Promover reuniões com as comissões temáticas e com os vereadores a respeito das matérias em curso nesta Casa;

15.4.19. Deverá cumprir os horários de execução dos serviços determinados pela contratante, durante a realização das sessões do plenário quando solicitado pela Mesa Diretora.

15.5. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

15.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.5.2. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

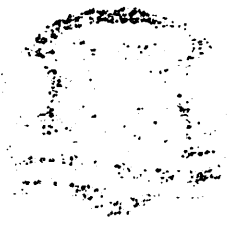
15.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.5.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible]



[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a legal document, possibly a deed or contract, given the header information.]



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 188
Rubrica:

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante; e

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA).

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento

STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF REVENUE
SANTA ANA OFFICE
1000 EAST MAIN STREET
SANTA ANA, CALIFORNIA 92701
TELEPHONE (714) 241-1000



[The body of the document contains several columns of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a form or a set of instructions, but the specific words and numbers cannot be discerned.]



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 189
Rubrica:

da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual; ou

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; ou

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

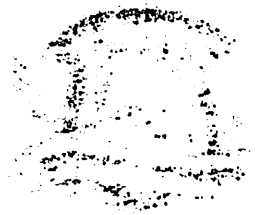
17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA).

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta de mão de obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY
505 EAST EAST ASIAN BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60607



[The following text is extremely faint and illegible due to the quality of the scan. It appears to be a multi-paragraph letter or report.]



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 190
Rubrica:

dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo:

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento:

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Alegre do Maranhão (MA), ____ de _____ de ____.

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Sr(a)

.....

Contratante



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 191
Rubrica:

.....
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 192
Rubrica: [assinatura]

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO XIV

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

À
Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____

Referente ao Contrato nº: _____

Prezado Senhor,

1. Autorizamos a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, junto a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: 08 (oito) meses.
4. Observação(ões): _____

Alto Alegre do Maranhão - MA, de de

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Sra.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 193
Rubrica:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

“TERMO DE ENCERRAMENTO”

Este volume do edital sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, possui 71 (sessenta e uma) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, em 22 de março de 2021.

Edna de Oliveira Gomes
Edna de Oliveira Gomes
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 030/2021
Fls.: 146
Rubrica: [assinatura]

data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

27.4. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

27.5. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Rodoviária, s/nº, Centro, Cep 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com.

28. ANEXOS

28.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 28.1.1. Anexo I – Projeto Básico;
- 28.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 28.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 28.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 28.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
- 28.1.6. Anexo VI – Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 28.1.7. Anexo VII – Modelo da Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA;
- 28.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de idoneidade;
- 28.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 147
Rubrica: [assinatura]

- 28.1.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Recebimento de Informações Técnicas;
- 28.1.11. Anexo XI – Modelo de Resumo de proposta de preços;
- 28.1.12. Anexo XII – Modelo da Proposta de preços;
- 28.1.13. Anexo XIII – Minuta do contrato; e
- 28.1.14. Anexo XIV – Modelo da Ordem de serviço.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, em 22 de março 2021.

Edna de Oliveira Gomes
Edna de Oliveira Gomes
Presidente da CPL
Portaria n°.007/2021



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ -- 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 148
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO I

“PROJETO BÁSICO”

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados na área de Consultoria Administrativa e Legislativa, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com a obrigatoriedade estabelecida no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a Câmara de Castanhal, objetiva a contratação de empresa para melhor orientar os servidores nos procedimentos administrativos de compras. Assim como, esta casa dispõe de empresas especializadas em assessoria jurídica (para assessorar determinados setores), e contábil (para assistir o setor financeiros), faz-se necessária a prestação de serviço no setor de compras públicas, para melhor aquisição de bens e serviços para esta Câmara Municipal. Tal contratação também se faz necessária para assessoramento do setor de licitações, com a finalidade de subsidiar o mesmo no atendimento da Lei Federal 8.666/93, que envolva as compras de bens e execução de serviços, através das diversas modalidades previstas em lei, bem como nos processos licitatórios, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar e analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor de licitações, visando ainda se adaptar às novas exigências impostas pela legislação atual. Sendo assim, é de suma importância que esta Casa Legislativa disponha de empresa que oriente a assessoria, em especial, os setores de compras e de licitações. Além disso, a Câmara Municipal exerce, principalmente, funções legislativas e FISCALIZADORAS, participando de elaboração de leis sobre matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal e exercendo o controle da Administração Local, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo do Município.

2.2. A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, ao longo de todos esses anos, mediante o seu “Desenho” ou formato do seu organograma, foi ganhando corpo, desta forma, não há registro de que a distribuição de atribuições e responsabilidades entre os setores, ou qualquer aspecto da área meio tenha sido objeto de reflexão, estudo, análise ou qualquer tipo de investimento com vistas a seu aprimoramento.

1950



...

...

...

...

...

...

...

...



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 149
Rubrica:

2.3. Mapear os processos e rotinas de trabalho da área meio, e submetê-los a rigorosa reflexão e análise pode trazer benefícios e resultados consideráveis em modernização e agilidade para a Administração, inclusive economicidade para o erário.

2.4. Justifica-se ainda a presente contratação, para instrução no bom desempenho das atividades desenvolvidas pelas Comissões Permanentes no que se refere a elaboração de pareceres técnicos bem fundamentados, além da necessidade de orientação e acompanhamento na elaboração e transmissão de relatórios referentes à Folha de Pagamento Mensal desta Casa Legislativa.

2.5. Deve ser considerado ainda que este Poder Legislativo não dispõe em sua estrutura administrativa de cargo efetivo ou ad nutum de Assessor com conhecimento especializado para prestar assessoria aos processos legislativos, administrativos e as representações técnicas no âmbito dos Órgãos de Controle, orientação técnica as comissões temáticas e aos parlamentares, bem como ainda:

2.5.1. orientações sobre cumprimento da execução orçamentária, quanto à classificação da despesa, envolvendo as fases de empenho, liquidação e pagamento;

2.5.2. orientações sobre a execução do orçamento quanto à abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

2.5.3. orientação quanto ao cumprimento das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 4.320/64, com implantação de modelos de Editais, Contratos e Controles, bem como outros, sempre que solicitado pela Câmara Municipal;

2.5.4. assistir in loco os parlamentares integrantes das comissões temáticas permanentes em suas análises técnicas das matérias submetidas as suas respectivas comissões;

2.5.5. assistir in loco as comissões processantes (Comissão Parlamentar Processante - CPP) e de investigação (Comissão Parlamentar de Investigação – CPI) constituídas e em ação ou a serem constituídas, na orientação para confecção de pareceres intermediários e deliberativos, nas oitivas de testemunhas e interrogatórios, orientação na confecção de pareceres deliberativos, saneadores e na elaboração dos relatórios dos respectivos relatores, sejam eles conclusivos ou preliminares;

2.5.5.1. Os serviços a que se referem os subitens 2.5.4 e 2.5.5 deverão ser prestados em 4 horas semanais, nas quartas feiras, período vespertino, durante a realização da Sessão Ordinária.

Handwritten notes in the top left corner, including the number "4000000" and other illegible scribbles.

Handwritten text at the top center, possibly a title or header, which is mostly illegible due to the quality of the scan.



Main body of the document containing multiple columns of extremely faint, illegible text. The text appears to be organized into several columns, possibly representing a list or a detailed report. The characters are too light to be accurately transcribed.



2.5.6. orientar o funcionamento dos trabalhos em plenário quando solicitado pela Mesa Diretora;

2.5.7. orientações quanto os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne a sua aplicação e publicações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000;

2.5.8. representação jurídica do Poder Legislativo, inclusive acompanhado o Presidente nas audiências junto ao TCE-MA e Ministério Público quando convocado;

2.5.9. revisar e consolidar a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

3.1.1. Tipo: economicidade, agilidade, eficácia e eficiência.

- Resultado: processos de trabalho redesenhados ou redirecionados de forma a gerar o máximo valor e máximo desempenho possível quanto aos humanos esforços e aos recursos neles aplicados, para que agreguem maior valor, mais qualidade e efetividade aos produtos dos serviços da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

3.1.2 Tipo: segurança e controles dos processos e rotinas.

- Resultado: a partir do mapeamento, análise e redesenho dos processos de trabalho os dirigentes setoriais e os servidores poderão realizar, acompanhar e melhor controlar as atividades realizadas nos respectivos setores, e garantir que as atividades ocorram de uma forma pré-estabelecida.

3.1.3 Tipo: redução ou eliminação de erros e retrabalho.

- Resultado: processos e rotinas sem gargalos, redundâncias, passos desnecessários, minimização de desperdícios, redução de custos, redução de tempos e movimentos e geração de ganhos.

3.1.4 Tipo: adequação da estrutura e profissionalização da gestão.

- Resultado: proposta de organograma, fluxograma, hierarquização de cargos em vistas da cadeia de valor e dos serviços que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA deve prestar, e de acordo com a realidade e objetivos da organização.

3.1.5 Tipo: controle do alcance dos resultados esperados.

- Resultado: formulação e implementação de indicadores para obter informações por meio da mensuração do desempenho e dos resultados esperados, permitindo controle e melhoria contínua dos processos.





**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 151
Rubrica:

3.1.6 Tipo: melhoria na alocação da força de trabalho.

- Resultado: força de trabalho redimensionada em face dos processos de trabalho redesenhados e da estrutura organizacional proposta.

3.2. Os serviços em questão devem ser executados por profissionais detentores de especialização e experiência específicos na área em questão. O objeto deste projeto básico exige a prestação de serviço e a realização de atividades e atribuições para as quais não há previsão de cargo específico no plano de cargos da Câmara Municipal, e tampouco há no respectivo quadro de pessoal servidor detentor de tais conhecimentos e competências.

3.2.1 Necessidades:

- O Tornar mais ágil os processos de trabalho e rotinas da Câmara Legislativa, eliminar ou corrigir procedimentos e atividades obsoletos, e/ou redundantes;
- O Adequar a estrutura da Câmara Municipal à real necessidade dos serviços;
- O Estabelecer indicadores de desempenho e resultados da gestão;
- Avaliar e redimensionar se necessário o quadro de pessoal da Câmara Municipal.

3.2.2 Benefícios econômicos:

- A Redução de tempo e custos na execução e acompanhamento das atividades da Câmara Municipal;
- A Redução de custos e/ou otimização da aplicação de recursos mediante a adequação da estrutura organizacional às atribuições, competências, processos, rotinas e atividades que efetivamente agregam valor e são necessárias aos objetivos da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA;
- A Melhoria na aplicação de recursos com pessoal mediante a otimização da alocação e redefinição do quantitativo de pessoas;
- A Eliminação ou redução de desperdícios mediante a definição e implantação de procedimentos de controles internos e de verificação da confiabilidade e consistência das informações, e do estabelecimento de indicadores de gestão que permitirão o monitoramento do real funcionamento e eficácia dos processos-chave de trabalho.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados na área de Consultoria Administrativa e Legislativa, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA.

4.1.1. O objeto da contratação abrange os seguintes serviços:

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5301 S. DICKINSON DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637



[The main body of the page contains several paragraphs of extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the paper.]



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 152
Rubrica:

- Consultoria junto ao departamento pessoal (Folha de Pagamento);
- Consultoria junto à Comissão Permanente de Licitação, assessorando em todos os procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal;
- Verificação e acompanhamento da organização patrimonial da Câmara Municipal;
- Consultoria no planejamento, acompanhamento no controle dos gastos e prestação de contas do Legislativo Municipal durante o exercício, junto aos órgãos competentes;
- Acompanhamento dos índices constitucionais aplicáveis aos gastos com o Legislativo.
- Consultoria na elaboração de Leis, Decretos e Portarias do Poder Legislativo Municipal.
- Consultoria Junto aos Órgãos Competentes, (TCE, Receita Federal, INSS e outros).
- Consultoria no acompanhamento à presidência da Câmara e demais vereadores, nos assuntos pertinentes as atividades Legislativas;
- Consultoria no acompanhamento as comissões permanentes, com exceção de comissões parlamentares de inquérito e processantes, em assuntos relacionados ao trabalho Legislativo;
- Consultoria no acompanhamento às comissões temáticas, com exceção de comissões parlamentares de inquérito e processantes, em assuntos relacionados ao trabalho legislativo;
- Consultoria no acompanhamento às reuniões e sessões do Legislativo Municipal, quando convocado;
- Consultoria e acompanhamento em viagens a serviço da Câmara, quando necessário;
- Consultoria no acompanhamento em todas as fases que compõe o processo Legislativo Municipal.

4.2. A Consultoria atuará de forma integrada e contará com a participação efetiva dos colaboradores da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, que se tornam corresponsáveis pelo desenvolvimento, revisão e estruturação dos trabalhos. Desta maneira, procura-se evitar a adoção de medidas “prontas” que, em geral, trazem frustrações por não apresentarem soluções adequadas à realidade organizacional.

4.3. Caso, no decorrer da realização das atividades, seja verificado a necessidade de execução ou elaboração de outros instrumentos normativos ou atividades, decorrentes de necessidades peculiares ao contexto organizacional, que não



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2024
Fls.: 153
Rubrica:

estejam contemplados nesta proposta, essas serão objeto de análise e negociação por parte da contratante.

4.4. Acontecerão reuniões presenciais em local a ser definido, objetivando acompanhar e orientar a equipe da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão pela operacionalização dos instrumentos normativos. As referidas reuniões serão necessariamente solicitadas pela Contratante, que irá sugerir com antecedência mínima de 5 (cinco) dias as datas dos encontros.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNT. R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	<p>Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços especializados na área de Consultoria Administrativa e Legislativa, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Consultoria junto ao departamento pessoal (Folha de Pagamento);✓ Consultoria junto à Comissão Permanente de Licitação, assessorando em todos os procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal;✓ Verificação e acompanhamento da organização patrimonial da Câmara Municipal;✓ Consultoria no planejamento, acompanhamento no controle dos gastos e prestação de contas do Legislativo Municipal durante o exercício, junto aos órgãos competentes;✓ Acompanhamento dos índices constitucionais aplicáveis aos gastos com o Legislativo.✓ Consultoria na elaboração de Leis, Decretos e Portárias do Poder Legislativo Municipal.✓ Consultoria Junto aos Órgãos Competentes, (TCE, Receita Federal, INSS e outros)✓ Consultoria no acompanhamento à presidência da Câmara e demais vereadores, nos assuntos pertinentes as atividades Legislativas;✓ Consultoria no acompanhamento as comissões permanentes, com exceção de comissões parlamentares de inquérito e processantes, em assuntos relacionados ao trabalho Legislativo;✓ Consultoria no acompanhamento às	Mês	9	8.233,33	74.099,97



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

First column of faint, illegible text in the middle section.

Second column of faint, illegible text in the middle section.

Third column of faint, illegible text in the middle section.

Fourth column of faint, illegible text in the middle section.

Fifth column of faint, illegible text in the middle section.

Sixth column of faint, illegible text in the middle section.

Seventh column of faint, illegible text in the middle section.

Eighth column of faint, illegible text in the middle section.

Ninth column of faint, illegible text in the middle section.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 154
Rubrica:

	comissões temáticas, com exceção de comissões parlamentares de inquérito e processantes, em assuntos relacionados ao trabalho legislativo; ✓ Consultoria no acompanhamento às reuniões e sessões do Legislativo Municipal, quando convocado; ✓ Consultoria e acompanhamento em viagens a serviço da Câmara, quando necessário; ✓ Consultoria no acompanhamento em todas as fases que compõe o processo Legislativo Municipal.				
				TOTAL R\$	74.099,97

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados da seguinte forma:

6.1.1. Prestação de serviços à distância: Na sede da empresa contratada, de onde será prestado todo o atendimento a consultas dos agentes da Câmara Municipal, consultas estas que poderão ser feitas via telefone ou via internet (e-mail, chat, whatsapp, etc).

6.1.1.1 A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em sua sede ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 08:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente, do Contador, dos Membros da Comissão de Licitação e demais servidores envolvidos nos serviços, objeto da contratação.

6.1.2. Prestação de serviços presenciais: a) A contratação inclui a realização de visitas técnicas à sede da Câmara Municipal, que serão previamente agendadas (a critério do Presidente da Câmara), sendo que as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da empresa contratada. b) A empresa contratada deverá enviar, pelo menos um profissional, devidamente capacitado, às suas próprias custas (sem reembolso) para fins de promover consultoria técnica presencial.

6.2. Prazo e Vigência da Contratação:

Prazo inicial: 9 (nove) meses (correspondente ao exercício financeiro de 2021). - Renovações: visando à economicidade para a Câmara, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 9 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério do Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente da Câmara, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal no 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 167
Rubrica: [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO IV**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os
devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus
anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do
certame.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará
na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem
como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 010/2021
Fls.: 168
Rubrica: [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO V**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021

Prezados Senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

[assinatura]